

---

**Ata nº 4/2021/CTC – NETEL / UFABC**  
**2ª Sessão Extraordinária – 2021**

---

1 Às catorze horas e oito minutos (14h08), do dia vinte do mês de julho de dois mil  
2 e vinte e um (20/07/2021), reuniram-se na sala virtual Google Meet, os membros  
3 do Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas  
4 da Universidade Federal do ABC, (CTC NETEL), a sessão presidida pelo prof.  
5 André Luiz Brandão, presidente do CTC NETEL, teve como membros **presentes:**  
6 **Miguel Said Vieira (suplente da presidência), Rafael S. Martins**  
7 **(PROGRAD), Vanderli C. Prieto (PROPG), Lilian Santos L. Menezes**  
8 **(PROEC), Angela T. Fushita (PROPES), Ana Paula D. da Costa**  
9 **(PROPLADI), Hueder P. Moisés de Oliveira (CCNH), Carolina Corrêa**  
10 **Carvalho (CECS), Carlos Alberto S. Orsolon (NTI), Tatiana Hyodo**  
11 **(Biblioteca); Janaína Gonçalves,** colo relatora; e como secretário da sessão  
12 **Mauri A. Gauer Jr.,** assistente em administração do NETEL. Também  
13 estiveram presentes vários monitores de idiomas; A reunião foi aberta com a  
14 **Pauta única: Expediente: 1. Proposta de Revogação da Resolução Netel**  
15 **02/2019, que criou o programa de monitoria da Divisão de Idiomas; Apreciação**  
16 **de proposta de nova resolução; Rel. Janaína Gonçalves.** O prof. André Brandão,  
17 presidente da sessão, realizou a abertura da reunião cumprimentando e  
18 agradecendo a presença de todos e abrindo o **Expediente**, com o item de pauta 1.,  
19 passando a palavra para a relatora, Janaína Gonçalves, chefe da Divisão de  
20 Idiomas; A relatora agradece a presença de todos e todas para a apreciação desta  
21 proposta de resolução e inicia a relatoria contextualizando a necessidade de  
22 atualização da resolução vigente nº 02/2019, indicando que apresentará os  
23 destaques das mudanças mais significativas, em especial o item sobre a vedação  
24 de acúmulo de bolsas pelos discentes; relembra também que o parecer da  
25 procuradoria da época da aprovação da resolução 02/2019 atesta que o CTC tem  
26 competência para a criação deste programa de monitoria e a política linguística da  
27 UFABC; a resolução 02/2019 foi o primeiro documento que regulamentou essa  
28 política; a relatora inicia a apresentação em tela do texto com a nova proposta de  
29 resolução, com modificações destacadas para que o conselho possa apreciar; a  
30 relatoria prossegue dando um panorama geral dos principais destaques e  
31 modificações substanciais no documento, alterações de forma e conteúdo; o  
32 primeiro item mais substancial refere-se ao art. 7º, que trata sobre o  
33 acompanhamento e avaliação dos monitores; outro item refere-se à possibilidade  
34 dos monitores poderem acessar as questões dos testes de nivelamento, bem como  
35 a inserção no moodle, para os testes (art. 13º); mais um item importante está  
36 relacionado ao art. 14º, item V, sobre o acúmulo de bolsas de monitorias com  
37 outras bolsas; o art. 18º, com três itens, inclui os casos em que a eventual  
38 possibilidade de acúmulo de bolsas possam ser previstas; a inclusão do art. 19º  
39 possibilita a concorrência em novas monitoriais após o encerramento da validade  
40 das bolsas; o art. 20º prevê a nomeação de coordenações específicas para os cursos

41 de idiomas; os demais artigos são formais para os textos de resoluções, sobre  
42 casos omissos e publicação do ato oficial; a relatora argumenta que a questão  
43 relacionada às bolsas devem constar nesta resolução geral ao invés de constar nos  
44 editais, pois estes normatizam somente processos específicos e não a política  
45 linguística de modo geral; a relatora encerra a apresentação e passa a palavra à  
46 presidência para moderação da discussão sobre o texto da resolução; a presidência  
47 esclarece, em razão de dúvidas apresentadas, trazendo o art. 68 do estatuto da  
48 UFABC que está diretamente relacionado à discussão desta resolução; igualmente  
49 a resolução CONSUNI 195, sobre as competências do NETEL, que está  
50 regulamentada a prerrogativa da criação de bolsas e a normatização da política  
51 linguística; neste contexto trata-se de uma revisão desta normativa aprovada em  
52 2019; em síntese, a presidência esclarece essa prerrogativa e o escopo das  
53 atribuições do CTC-Netel para tratar dessa matéria em pauta; a proposta de  
54 resolução é aberta para discussão pelo conselho; o conselheiro Hueder pede  
55 esclarecimentos sobre a necessidade de revogação da resolução anterior e  
56 apresenta a preocupação sobre constar o valor numérico na resolução, devido à  
57 possibilidade de futuros reajustes nos valores de referência, além disso manifesta  
58 cautela sobre a questão sobre o acúmulo de bolsas, para que se observe  
59 atentamente as normativas vigentes, exemplificando casos em hipótese que se  
60 tenha que solicitar ressarcimento por pagamentos indevidos; a conselheira  
61 Vandeli corrobora a preocupação sobre a questão do acúmulo de bolsas  
62 apresentada pelo conselheiro Hueder e pede à relatora que esclareça a importância  
63 de constar esse item na resolução; a presidência responde aos questionamentos  
64 lembrando que o texto aprovado em 2019 ficou ambíguo em relação ao tema de  
65 acúmulo de bolsas, portanto a atualização da normativa pretende corrigir esta  
66 questão; prossegue apontando uma situação prática que tem ocorrido, que devido  
67 ao valor há tempos defasado financeiramente da bolsa de monitoria, a divisão de  
68 idiomas tem sofrido com evasão, portanto a possibilidade de acúmulo de bolsas  
69 pretende equilibrar essa situação; em relação ao valor numérico, a intenção é que  
70 esteja como referência a resolução CONSUNI nº 100 que determina os valores  
71 destas bolsas; a relatora corrobora as justificativas apresentadas pela presidência  
72 e acrescenta que uma nova versão da resolução fundamentará de forma mais  
73 concreta o que é possível e o que não é, dando mais segurança jurídica para que a  
74 Divisão de Idiomas proceda com as seleções de monitores; ainda a relatora  
75 apresenta a possibilidade de solucionar essa menção dos valores numéricos das  
76 bolsas citando as normativas de referência nos “considerandos iniciais” da  
77 resolução; o conselheiro Hueder manifesta que suas questões foram esclarecidas  
78 e corrobora a questão financeira das bolsas infelizmente se apresenta também em  
79 outros contextos na universidade; questiona se haveria a possibilidade de  
80 normatizar um valor maior para esta bolsa de monitoria; a presidência compartilha

---

**Ata nº 4/2021/CTC – NETEL / UFABC**  
**2ª Sessão Extraordinária – 2021**

---

81 com o conselho a Res. Consuni 100, que normatiza os valores das bolsas de  
82 monitoria; a relatora esclarece que um valor maior de bolsa deve passar pelo  
83 CONSUNI, como instância superior, sendo um processo mais demorado; a  
84 presidência também esclarece que somente o CONSUNI tem a prerrogativa de  
85 decisão sobre a correção de valor das bolsas e o procedimento seria o CTC aprovar  
86 um texto e este ser encaminhado ao CONSUNI, que poderia ou não acatar o valor,  
87 sendo um assunto sensível no momento orçamentário das universidades; diante  
88 das necessidades da Divisão de Idiomas, a solução da atualização da resolução  
89 com a possibilidade de acúmulo de bolsas pode ser uma solução momentânea  
90 mais adequada; a relatora apresenta uma questão que foi percebida ao longo da  
91 apresentação, relacionada à possibilidade de os monitores que evadiram também  
92 estarem aptos a concorrerem em novos processos seletivos, não somente os que  
93 completaram o prazo de concessão da bolsa; o conselheiro Rafael Martins  
94 apresenta uma manifestação por escrito, argumentada oralmente, que segue *ipsis*  
95 *litteris*: “Concordo com o argumento do conselheiro André e da colega Janaína  
96 de que o acúmulo de bolsas, de alguma forma, se justifique pela defasagem dos  
97 valores pagos. Assim, apoio a forma como a resolução está redigida neste ponto  
98 sobre a possibilidade de acúmulo (se isso não romper com a legalidade,  
99 obviamente). Contudo, entendo que, paralelamente à aprovação do texto, este  
100 conselho poderia também emitir uma nota aos órgãos responsáveis realçando a  
101 insatisfação com os valores que não são corrigidos há muito tempo. O que se  
102 percebe, na minha leitura, é um pagamento aquém do razoável para um trabalho  
103 qualificado - o que desestimula a candidatura de alunos qualificados.  
104 Independentemente do momento vivenciado, acho que esse posicionamento  
105 político do conselho é importante, ainda que sejamos votos vencidos.”; a  
106 conselheira Lilian sugere a supressão do artigo 19º relacionado à possibilidade  
107 monitores concorrerem em novos processos seletivos, subentendendo que seja  
108 uma possibilidade apta, sem necessidade de constar no texto; a presidência  
109 informa que após a apreciação pelo conselho o texto da resolução irá para  
110 manifestação de parecer jurídico da Procuradoria; a relatora apresenta  
111 concordância com a conselheira Lilian para supressão do art. 19º, também  
112 manifesta agradecimento pelo texto do conselheiro Rafael Martins; a presidência  
113 propõe elevar o item de pauta para a ordem do dia, para que a proposta de  
114 resolução seja apreciada item a item; a proposta é aprovada por unanimidade; com  
115 o item de pauta na ordem do dia, a palavra é concedida à relatora, para que  
116 apresente a proposta do texto da resolução para avaliação item a item pelo  
117 conselho; a relatora apresenta em tela a proposta de resolução; a conselheira  
118 Vanderli propõe, secundada pela conselheira Lilian, que os itens citados no  
119 ”considerando”, no preâmbulo do texto, relacionado à res. Consuni 195, sejam  
120 suprimidos no texto explicitamente e sejam mencionados no texto principal; a

121 proposta é aprovada pelo conselho; o conselheiro Hueder sugere a supressão de  
122 parte do texto dos “considerandos” que menciona explicitamente o valor  
123 numérico das bolsas, para que se referencie à resolução que normatiza esses  
124 valores – res. Consuni nº 100 - e eventuais modificações futuras, com a inclusão  
125 “ou outra que venha a substituí-la”; a conselheira Vanderli propõe a supressão  
126 completa do texto complementar, mas após esclarecimentos, retira; a relatora  
127 concorda com a proposta do conselheiro Hueder; as modificações semânticas e  
128 com pequenas correções linguísticas dos arts. 1º ao 4º são avaliadas em bloco; são  
129 aprovados pelo conselho; novo bloco, arts. 5º e 6º, também aprovado pelo  
130 conselho; o art. 7º com proposta de modificação de conteúdo, sobre  
131 acompanhamento das atividades dos monitores e os arts. 8º e 9º, mantidos como  
132 na resolução original; a conselheira Lilian propõe que seja suprimido do parágrafo  
133 primeiro do art. 9º a menção à conta obrigatória do Banco do Brasil, para que não  
134 seja necessário modificar a resolução futuramente, caso seja alterada a orientação  
135 da CGFC; a relatora aceita a proposta e os artigos aprovados pelo conselho;  
136 apresentado o art. 10º - atribuições dos monitores - e os arts. 11º ao 14º, são postas  
137 alterações pontuais, com o item mais significativo relacionado à proibição de  
138 acesso às provas pelos monitores; a relatora sugere o texto com permitindo a  
139 exceção das questões de nivelamento linguístico, outro item é a supressão do item  
140 V do art. 14º; o conselho aprova as modificações; apresentado novo bloco, dos  
141 arts. 15º ao 17º; aprovados pelo conselho; o art. 18º, que apresenta as modificações  
142 mais substanciais da resolução é apreciado individualmente, tratando sobre os  
143 casos em que a resolução permitirá acúmulo de bolsas; O art. 19º é suprimido,  
144 conforme proposta da conselheira Lilian; o art. 20º (novo 19º) é o texto padrão  
145 para casos omissos; apreciados, portando, os arts. 18º e 19º são aprovados pelo  
146 conselho; em bloco são apreciados os arts. 20, 21 e 22; aprovados pelo conselho;  
147 A relatora apresenta ainda uma dúvida formal, relacionada aos termos para as  
148 bolsas de monitores de discentes de graduação e pós-graduação, conforme o art.  
149 68 do estatuto da UFABC; a presidência esclarece que esta questão deverá ser  
150 objeto de consulta à Procuradoria e caso exista a necessidade após a consulta o  
151 tema poderá retornar para o CTC; a proposta final da relatora e da mesa é de  
152 colocar em votação o texto integralmente e após a consulta à Procuradoria, caso  
153 exista a necessidade de adequação do texto para correção de nomenclatura das  
154 bolsas para pós-graduandos, o texto será corrigido e enviado para publicação no  
155 boletim de serviço; **a proposta é aprovada por unanimidade**; a presidência  
156 relembra da manifestação do conselheiro Rafael Martins, que propôs uma posição  
157 formal do conselho em relação à situação das bolsas e coloca a proposta para  
158 apreciação; o conselheiro Rafael Martins esclarece que sua proposta é que se  
159 possa emitir uma nota de insatisfação do conselho sobre o valor das bolsas para  
160 ser encaminhada ao Consuni; a presidência abre ao conselho para que a proposta

---

**Ata nº 4/2021/CTC – NETEL / UFABC**  
**2ª Sessão Extraordinária – 2021**

---

161 seja secundada e posta em discussão; não havendo manifestação, a proposta não  
162 é secundada; a presidência ressalta a relevância do assunto indica que esta  
163 discussão e a intenção da nota poderá ser retomada futuramente; A relatora  
164 agradece ao conselho pela discussão e à presença dos monitores e da Prof<sup>a</sup> Andrea  
165 Santos; também se coloca à disposição do conselho para demais esclarecimentos  
166 sobre as práticas e execução da política linguística aprovada; a presidência  
167 parabeniza e agradece à equipe pelo trabalho de atualização da resolução, também  
168 agradece ao conselho; E após isso nada mais foi dito ou tratado, dando por  
169 encerrada a presente reunião, às dezesseis horas e dezesseis minutos (16h16). Para  
170 constar, eu, Mauri Antonio Gauer Junior, lavrei a presente ata, que após lida e  
171 achada conforme, vai assinada pelo presidente do conselho, presidente desta  
172 sessão.

André Luiz Brandão  
Presidente do CTC - NETEL

Mauri A. Gauer Jr.  
Assistente em Administração.